



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**Processo Administrativo Nº040 /2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020- PMP**

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- **ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação /contratação sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, nos autos do Processo Interno nº 040/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

**1. REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Administração

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

**DIA:** 13 de maio de 2020.

**HORÁRIO:** 14:30h

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.

**1.1.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: **comissaoodelicitacaocopl@gmail.com.**

**1.2.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";

1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos ao **lances verbais**;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;

1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no *Placard* da Prefeitura Municipal de Pium/TO;

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO e pelo e-mail: **comissaodelicitacaocpl@gmail.com**;

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes deste Edital e anexos, especialmente o anexo I – Termo de Referência

### **2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

a) A vigilância do Veículo e motorista ficam a cargo da Contratada.

b) O veículo deverá estar devidamente habilitado às normas e leis de trânsito, regulamentada pelo Denatran e Detran.

c) A Manutenção do veículo ocorrerá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc.

d) O **motorista**, será por conta da **contratada**, cabendo a mesma a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que se fizerem necessárias a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

e) O condutor do veículo, que não demonstrar aptidão e conhecimentos dos serviços a serem executados, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de ocasionar aplicação de penalidades ou até uma rescisão contratual.

f) O condutor receberá orientações da Secretaria de Assistência Social, onde o mesmo estará desenvolvendo suas atividades. Qualquer desobediência por parte do condutor, que venha causar prejuízo ou danos a CONTRATANTE ou terceiros, será motivo para penalidades.

g) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro(s) na(s) mesma(s) característica(s) e condição(ões) contratada(s).

h) O Veículo não poderá ser solicitado para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a Prefeitura.

i) O Veículo para ser contratado, deverá ser aceito pela Secretaria de Administração.

j) A manutenção do Veículo será por conta da Contratada, sendo que, caso necessário, a cada **15 (quinze) dias** poderá sofrer parada para manutenção preventiva no final de semana (sábado e domingo).

k). Em caso de manutenção corretiva a Prefeitura aceitará, como paralisação normal, as primeiras **48 (quarenta e oito) horas úteis**. Paralisações acima serão descontadas, desde que não comprovada a tomada de providências cabíveis.

l) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, combustíveis, decorrentes da locação do Veículo.

m) O Veículo deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitas Veículos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

n) O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo os dados constantes deste Edital, do Termo



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



de Referência (anexo I), e Minuta de Contrato (anexo VI).

o) O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Administração** deste Município.

### **3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente e constará da Nota de Empenho do Contrato.

### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Administração Pública.

4.2 As especificações e quantidades do veículo a ser locado são apresentadas nos Anexos I deste Edital.

4.1.3. Serão firmados contratos individuais entre a entidade participante e a Contratada, com vigência igual ao período de locação a ser solicitado.

4.1.4. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção do(s) veículo(s) e máquina(s) (peças, mecânicos, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com motorista/operadores/combustível, inclusive hospedagem e alimentação, garagem para os veículos e/ou máquinas além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.1.6. A solicitação de execução dos serviços será emitida pela Secretaria requisitante, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato, cabendo ao respectivo Secretário a fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

4.1.7. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou rescisão contratual, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante.

4.3. Os serviços serão realizados **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante a vigência contratual.

4.4. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

4.5. O prazo de vigência contratual será de **05 (CINCO) MESES**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação.

4.6. Durante a validade do Contrato, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

4.7. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pium ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.1 Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no **exercício de 2020**), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



123/2006 e suas alterações.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

7.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1.1.

7.1.1.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

**b) Procuração (quando for o caso);**

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

7.1.1.1..Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.1.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.1.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.1.1.1.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pium - TO, situada no endereço descrito neste Edital.

**8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

8.1.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**9. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1. CREDENCIAMENTO**

9.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o **Estatuto Social, Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, **procuração** por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para

c) **a outorga.**

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

e) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra "b" deste item. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

9.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



9.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

9.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

9.1.5. Além dos envelopes, contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II:

9.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

9.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

9.1.9. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

9.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 7.1.5** e os documentos constantes no **item 9**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa.

**9.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.2. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO  
ENVELOPE I  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO  
ENVELOPE II  
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

9.2.1.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

**9.2.2. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

- d) apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo V, em que constará: **número do item, quantidade, unidade, especificação, indicação da marca, ano e modelo do veículo cotado, valor unitário e total dos itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – "Termo de Referência
- d-1) O **ano** deverá ser proposto para o **item 01**.
- d-2) Propostas sem MARCA, ANO e MODELO serão DESCLASSIFICADAS.
- d-3) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.
- d-4) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- d-5) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ora ofertado.
- e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

9.2.3.1 Caso os prazos de validade da proposta e de execução dos serviços não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital, no item 6.2.3, letras "c" e "d" respectivamente.

9.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

9.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

9.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

9.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.6.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.11. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope II, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **a seguir**:

### **11.11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

10.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### **11.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Documento autenticado.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Documento original ou autenticado.
  - b.1) As empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente. Documento autenticado.

### **11.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração que se encontra desimpedida** de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, Anexo VI.
- b) **Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”**, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Anexo VII.
- c) **Declaração** de que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação. (Modelo Livre).
  - c.1) No caso do veículo não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do veículo.
  - c.2) Todos os documentos exigidos nesta alínea devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.
- d) **Declaração** de disponibilidade do(s) veículo(s) e máquinas(s) para execução dos serviços. Modelo Livre.

#### 11.2.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal de Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Execução Patrimonial, expedido pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.3 A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.1.A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.3.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

11.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.

b) Os documentos poderão ser autenticados na sala de licitações do Município de Pium – TO no dia anterior a Sessão de Julgamento.

c) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.3.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.3.8 A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

### **12.1 ADJUDICAÇÃO**

12.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

12.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

### **12.2. HOMOLOGAÇÃO**

12.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do adjudicado para assinatura do Termo Contratual (**Anexo VII**).

12.2.1.1.A licitante que convocada para assinar a termo contratual deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.2.1.2.No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

12.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

12.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

### **13. FASE RECURSAL**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



13.2. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

13.2.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

**14. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.2. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

14.2.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal de Contrato designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.2.4. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

14.2.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

14.2.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

14.2.7. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

14.2.8. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto servidor designado pela Secretaria de Assistência Social.

**14.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.2.1. O recebimento dos serviços, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pela Secretaria requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14.2.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo), conforme solicitação da Secretaria requisitante.

14.2.3. Ao Município é reservado o direito de não receber o veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

14.2.4. Em caso de não aceitação do veículo, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

14.2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículo(s) entregues.

14.2.6. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

14.2.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pela(s) máquina(s) locada(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado **exclusivamente pela contratada**.

#### **14.3 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.3.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.2. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

15.3. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **16.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.2.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria de Assistência Social, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos neste Edital.

16.2.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.2.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos fiscais, devidamente atualizados:

16.2.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

16.2.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

16.2.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

16.2.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.2.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços.

16.2.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

16.2.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

16.2.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

16.2.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

## **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **16.1. DO CONTRATO**

16.1.1. O contrato será celebrado de acordo com a minuta contratual anexa (ANEXO IX).

16.1.2. O contrato decorrente desta licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Contratante determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento do veículo(s) necessário(s) à sua utilização.

16.1.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão recebimento parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante vencedora e na Nota de Empenho.

16.1.4. Os serviços(s) será(ão) solicitado(s) conforme necessidade da(s) Secretaria(s) Requisitante(s). A referida Secretaria irá solicitar por escrito e será elaborado o respectivo contrato administrativo. A vencedora da licitação será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de da notificação, assinar o instrumento contratual, sob pena de sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

16.1.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

16.1.6. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

### **16.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.2.1. A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato.

16.2.2. Durante o prazo de validade contratual, o contratado fica obrigado a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Contratante, em cada "Ordem de Serviço".

### **16.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pium bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

16.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata/Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pium -TO.

16.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cristalândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) rescisão contratual, se já estiver assinado.

16.3.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta- feira, na sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Pium - TO, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira, mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do endereço eletrônico : [comissaoodelicitacaoopl@gmail.com](mailto:comissaoodelicitacaoopl@gmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Pium - TO, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado ao Município de Pium o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do extrato de contrato.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos delas decorrentes.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante deste processo, independente de transcrição.

17.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**17.16. Este Edital, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e a legislação de fundamento, regerão este Processo e a eles os participantes devem obediência.**

17.17. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, ou pelos meios já citados anteriormente.

## **18. ANEXOS DESTA EDITAL**

Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Requisitos Legais
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de proposta de Preços
- f) Anexo VI - Modelo de inexistência de fatos impeditivos
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CT
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Pium – TO, 29 de abril de 2020..

**Antônio Augusto P. Braga**  
Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto **LOCAÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme este Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS MÁQUINAS**

ITEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT/MES	VL. UNIT	VALOR TOTAL
01	01	VEICULO DO TIPO CAMIONETE, CAABINE DUPLA, ALCOOL/ GASOLINA; 147CV	SV	06	5.030,00	R\$ 30.180,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>30.180,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Tendo em vista a frota de veículo do município não ser o suficiente para manutenção dos serviços básicos a população, na assistência a população carente, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**4.DA FORMA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**4.1.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, motorista, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

**4.2.** O(s) preço(s) será(o) utilizado(s) para o pagamento da locação do veículo , tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude da horário e do dia.

**4.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada.

**4.4.** A Contratante responsabiliza-se pelo fornecimento de Combustível necessário para a realização dos serviços.

**4.5.** O veículo, com seu motorista deverá se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, na planilha diária individual de controle.

**4.6.** O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da solicitante. O novo veículo deverá atender às exigências do Termo de Referência.

**4.7.** A Contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.

**4.8.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

**4.9.** Os locais e horários serão indicados pelo solicitante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**4.10.** O Prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

**5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1** Para a comprovação da Prestação de Serviço, será confiado a 01 (Um) atestado autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação do serviço prestado de acordo, conforme este termo de referência bem como contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NFS.

**6. DA GARANTIA DE SERVIÇOS**

**6.1** A Contratada para prestação dos serviços referidos acima, deve dar plena garantia dos serviços prestados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

**7.1.2.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**7.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato

**7.1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**7.1.6.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

**8.2. DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.2.1.** Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.

**8.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos;

**8.2.3.** Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela CONTRATADA.

**10.2.** O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



comproven a regularidade fiscal da contratada.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. O Prazo de Vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

**13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis

**14. OUTRAS PRESCRIÇÕES.**

**14.1** – Outras obrigações, determinações e exigências para a prestação dos serviços a serem contratados constarão do instrumento de convocação para o Processo Licitatório.

---

**JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/ 2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----  
-, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos  
fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens  
do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome e assinatura do licitante e/ou representante legal



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
(MODELO)**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020**, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(o) (Endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e suas alterações.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da  
empresa) RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO) ....., portador(a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO., na licitação por **Pregão Presencial nº 007/2020** podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

**Obs.:** Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado a Prefeitura Municipal de Pium- TO., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO I**:

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DAS MÁQUINAS**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, ANO E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	06	MESES				
<b>TOTAL R\$</b>						

validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que os nossos preços orçados a ser aprovado pelo Pregoeiro são próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto oralicitado.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura e carimbo (representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/ 2020**

\_\_\_(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, que não encontra-se inidônea e para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, podendo participar do Pregão Presencial nº 007/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Pium- TO, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/ 2020**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIUM - TO E A EMPRESA ....., CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

**O MUNICÍPIO DE PIUM- TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxx, portadora do RG. Nº. XXXXXXXX XXXX, e do C.P.F. nº. : XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, ,(Profissão) XXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 040/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 007/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº 007/2020.**

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM- TO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**3.1 Das Condições Gerais**

3.1.2 Conforme Edital e Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, ANO E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

<b>VALOR TOTAL</b>
--------------------

3.3. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria de Assistência Social**, deste Município.

3.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do(s) veículo(s) e/ou máquina(s) ofertado(s).

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação:  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços e atestado da Secretaria de Ass. Social, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação.

7.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de execução deste contrato.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Pregão.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.
- 7.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 7.10. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 7.11. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, a contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Conforme Edital e Termo de Referência.

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. DA CONTRATADA**

- 9.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 9.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato
- 9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

**9.2. DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 A contratada será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

12.2 Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

14.2 Demais determinações Conforme Edital, Termo de Referencia Anexo I e Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

19.1.1. A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



20.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

21.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

21.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

21.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

21.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da "Ordem de Serviços", na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços".

21.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pium – TO.

21.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. Será realizada na forma da Cláusula anterior, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

25.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

26.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pium – TO.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, xx de xxxxx de 2020.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: